



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 465/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADAS OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA DA SAUDADE (TRECHO DA ROTATÓRIA) BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 466/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 711, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 467/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE PLANTADA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 468/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DE DOIS INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADOS NA ÁREA VERDE ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 469/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA ANTÔNIO BIGELI, BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 470/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA ÁREA VERDE ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 471/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES (JOSÉ ROSA), BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 472/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 885 (TRECHO DA FEIRA NOTURNA), BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 473/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA DR. OLÍMPIO FERREIRA DE BRITO, AO LADO DO NUMERAL 295, NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 474/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE PERTECENTE AO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 475/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JOÃO CARLOS DA CUNHA CANTO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA PEDRO BOTESI, DEFRENTE AO NUMERAL 1585 - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 476/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JOÃO CARLOS DA CUNHA CANTO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA PEDRO BOTESI - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 477/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ORLANDO PISSINATTI, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 478/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA GRADE DE PROTEÇÃO DE UM BUEIRO SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI (DEFRENTE AO NUMERAL 2171), BAIRRO JARDIM SILVANIA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 479/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TAMPA DO POÇO DE VISITA LOCALIZADO NA RUA ANGELINA FLOR BRITO (DEFRENTE AO NUMERAL 244), BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 480/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA RUA PROFESSOR GASTÃO DE FREITAS ALMADA, CENTRO - REGIÃO CENTRAL. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 481/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE LIMPEZA NO ENTORNO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA ANGELO MICHERI, AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MM II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 482/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE SUBSTITUIÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA ANGELO MICHERI, AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MM II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 483/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE PODA DAS ARVORES QUE AVANÇARAM NO PASSEIO PÚBLICO DO NIAS, EM FRENTE AO TÚNEL MARIO COVAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 484/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA DO TUCURA, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 485/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE PODA DAS ARVORES QUE AVANÇARAM NO PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO, NA ALTURA DO JARDIM LINDA CHAIB. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 486/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 487/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA SOFIA IDALINA MANTOVANI MAZON, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – REGIÃO OESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 488/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR OLÍMPIO FERREIRA BRITO, DEFRENTE AO NUMERAL 77, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 489/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A LIMPEZA poda DA COPA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA YANOMAMI, EM FRENTE AO Nº 77, NO MOGI MIRIM II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 490/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 935, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 491/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA PRAÇA TENENTE NICOLINO MAZELLI (RUA JOSÉ GUARNIERI, SEM NÚMERO), BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 492/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ GUARNIERI (PRÓXIMO AO NUMERAL 226), BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 493/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO HORTO VERGEL. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 494/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA GRADE DE PROTEÇÃO DE UM BUEIRO SITUADO NA RUA JOSÉ GUARNIERI, CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ DO AMARAL MELLO, BAIRRO JARDIM SILVANIA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 495/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES (JOSÉ ROSA), RUA PROF. DAVINA F. DE CAMPOS EM FRENTE AO NUMERAL 348, BAIRRO JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 496/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS DUAS LOMBADAS LOCALIZADAS NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO (SENTIDO BAIRRO-CENTRO) – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 497/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO LOCALIZADO NO CANTERIO CENTRAL DA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 795, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 358/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 359/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 360/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO BOTESI – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 361/2024 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ERRADICAÇÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO SITUADO NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRONTE AO Nº 341, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 362/2024 -

Assunto: REITERO AS INDICAÇÕES 499 E 54 DE 2022 E 150 DE 2021 QUE SOLICITAVAM MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO DO NIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 315/2024 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações de Aplausos para a Diretoria da 60ª Subseção da OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, abrangência Mogi Mirim, Conchal para o próximo triênio 2025-2027, realizada em 21 de novembro de 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 316/2024 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações de Aplausos para Academia Free Play Sports e Atletas pela brilhante atuação na Super Copa São Paulo de Verão para Nadadores, de 22 a 24 de novembro de 2024, no complexo Esportivo Pedro Dell Antonia.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 317/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (NA PESSOA DO SECRETÁRIO LUIZ HENRIQUE DALBO), FUNERÁRIA MOGIANA, GRUPO BOM PASTOR, E SORVETES ANGELATTO, PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NO BAIRRO TEM CULTURA – EDIÇÃO CENTRO”, OCORRIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PRAÇA RUI BARBOSA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 318/2024 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações de Aplausos para Rafaella Zeolo, pela brilhante participação, no concurso internacional de beleza adulto Miss Towering Universe 2024, em Assunção, Paraguai, de 5 a 11 de dezembro de 2024, sendo coroada First Runner Up.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 319/2024 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações de Aplausos para a Direção, Coordenação e Alunos da Adágio Academia de Dança pela Reinauguração em 30 de novembro de 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA.

Moção Nº 320/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O CLUBE DO FUSCA DE MOGI MIRIM PELA DOAÇÃO DE MAIS DE UMA TONELADA DE ALIMENTOS ARRECADADOS NO 6º ENCONTRO ANUAL DO CLUBE DO FUSCA DE MOGI MIRIM E REGIÃO MULTIMARCAS REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 321/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES DE APLAUSOS AO VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI E A ASSESSORA PARLAMENTAR AMANDA PAVANELLO ALVES DOS SANTOS POR TEREM SIDO SELECIONADOS PARA PARTICIPAREM DO G20 NO RIO DE JANEIRO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 322/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES DE APLAUSOS AO APÓSTOLO VILMAR DACAMPO E A TODOS OS ENVOLVIDOS, PELA INAUGURAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA PAZ E VIDA C.T.P.V., EM MOGI MIRIM.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA.

Moção Nº 324/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SRA. BENEDITA MARIA NORONHA (DONA BENÊ), OCORRIDO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E OUTROS.

Moção Nº 325/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS JOVENS HELOISA MANUELI REFUNDINI - MISS PETITE MOGI MIRIM, ISABELA SANVIDO - MINI MISS MOGI MIRIM / MINI MISS ESTADO DE SP, KAELAYNE TAMPELINI - MISS JUVENIL MOGI MIRIM E LORENA LOURENÇO MISS INFANTIL MOGI MIRIM / MISS INFANTIL ESTADO DE SP EM CONCURSOS NO MUNICIPIO E NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 326/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO PELA COMEMORAÇÃO DO JUBILEU DE DIAMANTE (60 ANOS) A SER COMEMORADO NO PRÓXIMO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 327/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ARTISTAS MOGIMIRIANOS VENCEDORES DO PRÊMIO IBERMÚSICAS 2024.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, MARCIO EVANDRO RIBEIRO E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 071/24

[Proc. Adm. 2629/2024]

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder, mediante outorga de concessão administrativa de uso, não onerosa e com cláusula de exclusividade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL CASA DO CAMPO** o fechamento das áreas públicas do loteamento denominado “Residencial Village Casa do Campo”.

O Loteamento em apreço “Village Casa do Campo”, neste Município, foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.510/2021, localizado na Estrada Municipal MMR - 49, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, sob Matrícula nº 111.885.

A solicitação de autorização para o fechamento a que se propõe esta matéria encontra fundamento no interesse coletivo dos moradores, que busca maior segurança e qualidade de vida em sua convivência no local.

A proposta visa a implementação de portaria controlada e sistemas de vigilância, com a finalidade de inibir ações de indivíduos que possam comprometer a tranquilidade e o bem-estar da comunidade residente. Essa medida atenderá a uma crescente demanda social por ambientes urbanos mais seguros, especialmente em áreas que já apresentam características predominantes.

Além disso, a gestão do loteamento fechado seguirá os dispositivos legais e regulamentares, garantindo que o espaço público, quando permitido, continue a ser acessível em conformidade com as orientações das autoridades competentes. Também serão adotadas medidas para garantir a preservação ambiental e urbanística da área.

Considerando a relevância da iniciativa para a proteção e organização do local, e desde que sejam distribuídos os critérios técnicos e legais propostos, entende-se que a autorização para fechamento do loteamento constitui uma medida adequada e de interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por fim, cabe destacar que o fechamento do loteamento está alinhado com o desejo dos próprios moradores, que, ao solicitarem esta medida, demonstram um compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida dos moradores e com a manutenção da segurança e da ordem dentro do loteamento.

Considerando todos esses fatores, o fechamento do loteamento se justifica como uma ação necessária e benéfica para a comunidade, que trará impactos positivos para a segurança, preservação ambiental, e valorização imobiliária da região.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 121/2024

DISPÕE SOBRE AS ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO” E SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas públicas de uso comum do povo e integradas à categoria de bens dominiais do Loteamento Urbano denominado “Residencial Village Casa do Campo”, descritas e caracterizadas na planta de aprovação do Loteamento objeto do Decreto nº 8.510, de 17 de dezembro de 2021, são objetos da concessão administrativa de uso autorizada pela presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, independente de licitação, autorizado a transferir o uso das áreas públicas, excluindo-se a Área Institucional, mediante outorga de concessão administrativa de uso, não onerosa e com cláusula de exclusividade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO**, observadas as seguintes condições:

I - prazo máximo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período mediante aprovação legislativa;

II - intransferibilidade da concessão no todo ou em parte;

III - imodificabilidade das áreas objeto da concessão.

Parágrafo único. Outorgada a concessão, fica a concessionária autorizada a manter fechado o loteamento e a controlar o ingresso de estranhos em suas dependências.

Art. 3º Fica absolutamente vedada a concessionária o fechamento de qualquer das áreas de uso institucional e verde aprovadas em loteamento em desacordo com o projeto de fechamento perimetral protocolado junto à Prefeitura sob nº 002629/2024.

Art. 4º As áreas públicas do sistema de lazer e as vias de circulação, que estão fechadas, foram definidas por ocasião da aprovação do projeto do loteamento e constituem objeto de outorga de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º A concessionária, às suas expensas, enquanto vigorar a concessão deverá:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

I - guardar, conservar e aprimorar as áreas objeto da concessão;

II - urbanizar as áreas das praças, conforme projeto elaborado pela concedente;

III - recolher o lixo domiciliar e acondicioná-lo no local e nas condições indicadas pela concedente para sua regular coleta;

IV - manter fechados os acessos às áreas objeto da concessão, conforme projeto e orientação da concedente;

V - comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, qualquer ato de esbulho ou turbação que tenha por objeto as áreas envolvidas pela concessão;

VI - permitir que os agentes públicos ingressem no loteamento para exercício normal de suas funções e fiscalização do cumprimento das condições da concessão;

VII - satisfazer todas as despesas com a lavratura e registro do contrato de concessão e sua renovação;

VIII - manter e promover, às suas expensas, durante o prazo de vigência do contrato a ser celebrado, todas as reparações necessárias nas benfeitorias porventura implantadas conforme projeto aprovado, notadamente no que se refere à manutenção da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de água potável, rede de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública e energia elétrica.

Parágrafo único. Além do previsto nos incisos deste artigo, a concedente poderá, no contrato de concessão, estabelecer outras obrigações, deveres ou responsabilidades.

Art. 6º A concessão não libera a concessionária e seus associados de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade a que devam observar em razão de medidas legais ou jurídicas.

Art. 7º Pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Lei ou do contrato de concessão, será aplicada a pena de rescisão, integrando ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, todas as benfeitorias porventura efetuadas.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada depois de escoado o prazo de 30 (trinta) dias para a concessionária defender-se e de ter sido considerada culpada.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 8º A concessão de uso outorgada e a manutenção do fechamento das áreas de que trata esta Lei poderão ser revogados a qualquer momento pelo Poder Executivo, se houver interesse público, sem implicar qualquer ressarcimento ou gerar indenização, seja a que título for, conforme previsto na Lei Complementar nº 304/2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **121/2024**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL CASA DO CAMPO, PARA A CESSÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO”.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do R.G. nº 14.639.723-X e do C.P.F. nº 201.086.646-00, residente e domiciliado neste Município de Mogi Mirim, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO**, com sede nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente **MARIA FERNANDA BUENO CHIARELI ANTONIO** já qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 2629/2024, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal [...], o Poder Executivo Municipal ora Concedente, ficou devidamente autorizado a celebrar **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO**, ora Concessionária, para a cessão de áreas públicas do loteamento residencial “**VILLAGE CASA DO CAMPO**”, excluindo-se a Área Institucional, descritas e caracterizadas na planta de aprovação do loteamento objeto do Decreto Municipal nº 8.510, de 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a Prefeitura de Mogi Mirim, ora Concedente, cede áreas de terreno que trata a cláusula primeira deste ajuste à **CONCESSIONÁRIA**, que destinam-se única e exclusivamente ao fechamento do loteamento e o controle de ingresso de estranhos em suas dependências.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Concessionária se obriga, à suas expensas, e enquanto vigorar a presente concessão a:

I - guardar, conservar e aprimorar as áreas objeto da concessão;

II – urbanizar as áreas das praças, conforme projeto elaborado pela concedente;

III - recolher o lixo domiciliar e acondicioná-lo no local e nas condições indicadas pela concedente para sua regular coleta;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IV - manter fechados os acessos às áreas objeto da concessão, conforme projeto e orientação da concedente;

V - comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, qualquer ato de esbulho ou turbação que tenha por objeto as áreas envolvidas pela concessão;

VI - permitir que os agentes públicos ingressem no loteamento para exercício normal de suas funções e fiscalização do cumprimento das condições da concessão;

VII - satisfazer todas as despesas com a lavratura e registro do contrato de concessão e sua renovação;

VIII - manter e promover, às suas expensas, durante o prazo de vigência do contrato a ser celebrado, todas as reparações necessárias nas benfeitorias porventura implantadas conforme projeto aprovado, notadamente no que se refere à manutenção da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de água potável, rede de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais, rede de iluminação pública e energia elétrica.

Parágrafo único. A presente concessão não libera a Concessionária e seus associados do cumprimento de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade a que devam observar, em razão de medidas legais ou jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão executados sob a única e inteira responsabilidade da Concessionária, que arcará com os eventuais prejuízos que vier a ocorrer às áreas objetos da concessão, ao meio ambiente ou a terceiros, não prejudicando a comunidade e nem embaraçando o serviço público.

CLÁUSULA QUINTA

A Concessionária fica proibida a dar outra destinação às áreas em questão se não a que determina este Contrato, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA

Inobstante o disposto neste ajuste, fica à Concedente assegurado o direito de vistoriar a qualquer momento as áreas, independente de solicitação e prévia comunicação, denunciando eventuais falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo do presente contrato de concessão de uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa, desde que haja interesse recíproco devidamente comunicado em expediente oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A concessão de que cuida o presente instrumento, será a título não oneroso e com cláusula de exclusividade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO**, observadas as seguintes condições:

I – intransferibilidade da concessão no todo ou em parte;

II – imodificabilidade das áreas objeto da concessão.

CLÁUSULA NONA

Fica ressalvado à Concedente o direito de revogar a presente concessão no caso de descumprimento de qualquer das disposições da Lei ou deste Contrato de Concessão, com aplicação da pena de rescisão, integrando ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, todas as benfeitorias porventura efetuadas.

Parágrafo único. A pena a que se refere esta cláusula será aplicada depois de escoado o prazo de 30 (trinta) dias para a Concessionária defender-se e de ter sido considerada culpada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Findo o prazo de 20 (vinte) anos e em não havendo interesse dos Contratantes em renovar o presente contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas às áreas reverterão ao patrimônio público municipal da Concedente, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO**, ora Concessionária, na vigência deste contrato, automaticamente dar-se-á sua imediata rescisão, revertendo ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias introduzidas nas áreas públicas concedidas, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obriga-se a Concessionária, a cumprir as determinações do Poder Público, quer Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, pela Concedente, a seu critério e conveniência.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) laudas de igual teor e forma, impressas apenas no anverso, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Concedente

MARIA FERNANDA BUENO CHIARELI ANTONIO
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CASA DO CAMPO
Concessionária

TESTEMUNHAS:-



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 118/2024

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118 DE 2024

Adiciona-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2024 “**Bairro Alto do Mirante**”, sendo que o texto passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º – A Rua 08 do loteamento Parque Cidade, Bairro Alto do Mirante passa a denominar-se Rua Orlando Guarnieri, “Landinho”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI” 04 de dezembro de 2024

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

“Lider PSDB”